



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

L E I Nº 56/91

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

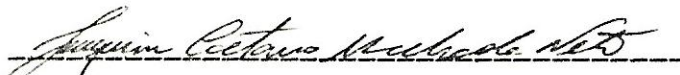
ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os Servidores Públicos do
Município de Tocantins, bem como ao pessoal inativo, um reajus-
te sobre os vencimentos e proventos por eles recebidos, ven-
cíveis a partir de 1º de janeiro de 1991, em valor correspon-
dente ao percentual de 39,48% (trinta e nove vírgula quaren-
ta e oito por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei cor-
rerão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1991.

Tocantins, 1º de Março de 1991.



JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal